



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.088/2018

Cria um novo cargo de Nutricionista no quadro geral de provimento efetivo dos servidores do Município, e dá outras providências.

Selmo Damiani, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado um novo cargo de Nutricionista, 01 (uma) vaga, no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Saldanha Marinho - RS.

Art. 2º. O cargo ora criado terá carga horária de 40 (quarenta horas semanais), padrão 10 (dez), e salário de R\$ 3.017,96 (três mil e dezessete reais e noventa e seis centavos). As atribuições do cargo serão as seguintes:

Descrição Sintética: Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando as diretrizes e normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Descrição Analítica: Adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; Respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e a alimentação saudável e adequada; Utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e ou/ agroecológicos, local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nessa ordem de prioridade; Realizar o diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação Básica; Educação Infantil – Creche e Pré Escola – Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA – Educação de Jovens e Adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção]ao e distribuição dos alimentos zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias.

Avenida Silva Tavares nº1127. Centro. CEP 98.250-000. Fone: 55 3373 1072 - 1172.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Art. 3º. O preenchimento da vaga do respectivo cargo ora criado será através de concurso público.

Art. 4º. O regime será sempre o estatutário e a lotação dentro dos órgãos que desenvolvem as atividades próprias do respectivo cargo, qual seja, a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor da data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho, 28 de junho de 2018.

Selmo Damiani

Vice- Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se.

Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete